



DECRETO Nº 14.511

DE 02 DE JANEIRO DE 1996

Tomba definitivamente os bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/001.213/95, e

CONSIDERANDO a grande importância histórica, artística e paisagística dos imóveis de números 541, 543 e 490 da Rua das Laranjeiras;

CONSIDERANDO que estes imóveis são exemplares representativos da ocupação urbana do bairro de Laranjeiras, refletindo a riqueza de sua arquitetura; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam tombados definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, os imóveis situados na Rua das Laranjeiras nsº 541, 543 e 490, Laranjeiras, IV Região Administrativa.

Art. 2º Ficam incluídos no tombamento dos referidos imóveis os elementos abaixo relacionados:

- elementos arquitetônicos e decorativos característicos da tipologia estilística original, tais como volumetria, cobertura, balcões, gradis, cercaduras de vãos, esquadrias de madeira e ferro, lambrequins, escadas, beirais, balaustradas, colunas e sobrevergas;
- muros e elementos paisagísticos existentes nos terrenos em que se situam os bens.

Art. 3º Quaisquer obras a serem efetuadas nos imóveis citados neste Decreto deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 03.01.1996